

DIÁRIO OFICIAL

realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
24	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
40	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
55	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
76	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
101	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
116	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
138	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
164	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
191	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
192	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
231	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
249	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
269	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
324	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
372	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
373	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
374	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	5494
390	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
391	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
405	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
430	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.30.00.00	1001
437	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.30.00.00	1001
445	11.001.08.245.0011.2.036	3.3.90.30.00.00	1001
458	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	934
459	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	959
481	11.001.08.245.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
492	11.001.08.241.0011.2.037	3.3.90.30.00.00	1001
502	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
519	11.005.08.244.0011.2.039	3.3.90.30.00.00	1001
529	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
547	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
568	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
569	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
570	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001

597	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
615	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
616	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
618	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
637	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
653	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
671	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
693	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 20 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

G. FERREIRA DE SOUZA LTDA.

Jadilson Rodrigues da Silva

Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.882 DE 22 DE JULHO DE 2026

Designar a servidora Jakeline Silva de Oliveira, como psicóloga responsável técnica pela Proteção Social Especial – Média Complexidade.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM, na qualidade de prefeito do Município de Primeiro de Maio, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JAKELINE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula de n.º 401846, psicóloga municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como psicóloga responsável técnica pela Proteção Social Especial – Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 22 de Julho de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.883 DE 22 DE JULHO DE 2026

Designar a servidora Kamila Perna Bufalo, como psicóloga responsável técnica pela Proteção Social Especial – Alta Complexidade.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM, na qualidade de prefeito do Município de Primeiro de Maio, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KAMILA PERNA BUFALO**, matrícula de n.º 401847, psicóloga municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como psicóloga responsável técnica pela Proteção Social Especial – Alta Complexidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 22 de julho de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7885, DE 22 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o requerimento formulado pelo Senhor Ismael Dias Junior, protocolado sob nº. 510/2026, datado de 07/04/2026;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 17/2026 de 23/05/2026;

Considerando o deferimento do gabinete através de Papeleta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a **IVY CARLA ANGELO**, matrícula nº. 401223, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia Total, no valor de R\$ 11.034,60 (onze mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos), referente ao quinquênio de 01/03/2005 a 28/02/2010, de conformidade com os artigos 124 e 127, da Lei N.º 183/94, de 23 de setembro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 22 de julho de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal